



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 30/2020 – FORMA ELETRÔNICA  
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 090/2020**

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo “Menor Preço/Por Item”, que fará realizar às **09:00** horas, do dia **17 de dezembro de 2020**, objetivando a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail [bomsucessolicita@outlook.com](mailto:bomsucessolicita@outlook.com), através do site [www.bomsucesso.pr.gov.br](http://www.bomsucesso.pr.gov.br), Portal Transparência, na aba “Licitações”, ou ainda no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Bom Sucesso - PR, 03 de dezembro de 2020.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, através da sua Secretaria Municipal de Cultura, sediada na Rua Fênix, s/n, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná e Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, criada pelo Decreto Municipal nº 222/2020 e nº 224/2020 nomeada pela Portaria Municipal nº 202/2020 e nº 203/2020, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, Raimundo Severiano de Almeida Junior, e de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 222/2020 e Decreto Municipal nº 224, de 03 de dezembro 2020 torna público que no período de 07 a 14 de dezembro de 2020, estará aberto o Edital de Chamamento Público para o “Prêmio em Reconhecimento à Trajetória”, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

### 2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste edital é a premiação pelo Reconhecimento de Trajetória, a ser concedido para artistas, espaços, e grupos culturais de Bom Sucesso, por conta de sua atividade cultural e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Bom Sucesso como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

### 3 – DAS DEFINIÇÕES

3.1. A premiação é destinada à artistas, espaços e grupos culturais que atuam nas seguintes áreas:

- 3.1.1 - Pintores de telas (3 prêmios);
- 3.1.2 – Artesão (3 prêmios);
- 3.1.3 – Capoeira (1 premio);
- 3.1.4 - Bloco de carnaval (5 prêmios);
- 3.1.5 - Folia de Reis (2 prêmios);
- 3.1.6 – Peão (2 premio);
- 3.1.7 - Balé (2 prêmios);
- 3.1.8 – Músicas (3 prêmios).

### 4 – DO VALOR

4.1. Serão concedidos Prêmios em Reconhecimento à Trajetória, em vista da contribuição feita à comunidade bomsucessense, no valor total de R\$ 67.319,39 (Sessenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos), a ser distribuído da seguinte forma:

4.1.1. Serão premiadas 21 (vinte e uma) pessoas físicas/grupos, que receberão o valor de R\$ 3.205,68 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos) cada.

### 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo:

- 5.1. Artistas, espaços, e grupos culturais, com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios deste Edital;
- 5.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

### 6 – DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:

- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei Federal nº 9.784/1999, art.º 10);



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

6.1.2. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

6.1.2.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de

Contas da União, do Estado e do Município, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

6.1.2.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

6.1.2.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

6.1.3. membros da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc (CTGCLAB) ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

6.1.4. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.1.5. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Cultura;

6.2. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo II) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

6.3. Caso seja contemplado em mais de um Edital com o mesmo objeto do presente certame, realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, por mais de um ente da federação, deverá optar por apenas um.

## 7 – DA INSCRIÇÃO

7.1. No momento de inscrição, para sua habilitação no presente Chamamento Público, o participante deverá entregar a seguinte documentação:

### 7.2. Para pessoa física:

7.2.1. Ficha de inscrição e Declarações (Anexos I a III) devidamente preenchidos;

7.2.1.1. Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos na data de publicação do presente Edital bem como a sua nacionalidade;

7.2.1.2. Comprovante do estado de naturalizado, se for o caso;

7.2.1.3. Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

7.2.1.4. Comprovação de situação regular junto à receita federal em validade; Regularidade – CPF;

7.2.1.5. Cópia do PIS/PASEP;

7.2.1.6. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física; CND Federal - Pessoa Física

7.2.1.8. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual

7.2.1.9. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;

7.2.1.10. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas;

7.2.1.11. Comprovante de atuação e experiência na área como agente cultural no SIC.Cultura;

7.2.1.12. 1 DVD, consoante item 9 do presente Edital;

7.3. Os documentos para inscrição deverão ser entregues em fotocópia legível, ficando à critério da Comissão Temporária de Gestão de Cultura da Lei Aldir Blanc a solicitação de qualquer documento em via original.

7.4. Os documentos, observadas as orientações acima, deverão ser protocolados por completo, presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura de Bom Sucesso, localizado na Rua Fênix, s/n, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no período de 07/12/2020 a 14/12/2020, no horário das 08h00min. às 11h30min.e 13h00 às 17h00min.

7.5. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte dos interessados, acarretará em sua inabilitação;

7.6. Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos;

7.7. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram;

7.8. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente se cadastrar no **SIC.Cultura** acessando o site <https://www.sic.cultura.pr.gov.br/> e se categorizar como

“Agente Cultural”.

7.9. O nome, o CPF, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no SIC.Cultura.

7.10. Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem;

7.11. São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.

7.12. Só serão aceitas inscrições realizadas pelo(a) artistas, ou responsável pelos espaços e grupos culturais;

7.13. Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

7.14. Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

8.1 O protocolo da inscrição, prevista no item “7.4”, deverá ser feito por meio de envelope devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**ASSUNTO/MOTIVO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 – ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO

**SOLICITAÇÃO:** PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

**REQUERENTE:** \_\_\_\_\_

## 9 – DA PROPOSTA – DA TRAJETÓRIA

9.1. No momento de inscrição, o participante deverá entregar:

### 9.1.1. Pessoa física/responsáveis pelos espaços e grupos culturais:

9.1.1.1. vídeo gravado em DVD no formato MPEG, em que o próprio participante narra sua trajetória. O vídeo deverá ter duração de 05 (cinco) a 10 (dez) minutos;

9.1.1.2. Registro de materiais (portfólio) que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do participante, tais como: entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual;

## 10 - DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE DE MÉRITO

10.1. As avaliações serão realizadas Comissão de Seleção e Avaliação, criada pelo Decreto Municipal nº 224/2020 e instituída pela Portaria Municipal nº 203/2020;

10.2. A Comissão conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação;

10.3. A Comissão conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

10.4. As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:

10.4.1 1ª etapa: "Habilitação", onde a Comissão verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas de acordo com o Item 7, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

10.4.2 2ª etapa: "Análise de Mérito", em que a Comissão avaliará as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Item 9.1 deste Edital.

10.4.2.1 Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação" os proponentes cujas propostas:

10.4.2.2 Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados

essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;

10.4.2.3 Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

10.4.2.4 Não estejam cadastrados no SIC.Cultura;

10.4.2.5 Estejam com cadastros incompletos no SIC.Cultura;

10.4.2.6 Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;

10.4.2.7 Em que o proponente não atenda diligência da Secretaria de Cultura, no prazo estipulado;

10.4.2.8 Sejam de direito autoral de terceiro;

10.4.3 Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão, nos termos do Item 13 deste Edital.

10.5. Na 2ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados na 1ª etapa, e a Comissão emitirá pareceres baseados nos seguintes quesitos:

<b>Crítérios</b>	<b>Ausente</b>	<b>Pouco</b>	<b>Regular</b>	<b>Bom</b>	<b>Ótimo</b>
Relevância cultural na comunidade	0	10	15	20	25
Impacto econômico/social da atividade cultural exercida na comunidade	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade da atividade cultural	0	5	10	15	20
Domínio do saber e da prática cultural apresentada	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada superior a 24 meses.	0	6	9	12	15
<b>Total da pontuação</b>					<b>100</b>

10.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

10.7. Nesta etapa serão aprovados as trajetórias que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.

10.8. Caso o número de trajetórias inscritas seja superior ao número de prêmios possíveis, o critério de seleção e desempate se dará por meio da pontuação obtida no item 10.5 deste edital, e, havendo a permanência do empate, a comissão no uso de suas atribuições legais deliberará de forma sumária, a data e ordem de inscrição dos proponentes como critério de desempate.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

10.9 As trajetórias que forem classificadas por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente premiada, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de valores, conforme estipulado no edital.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Cultura, após avaliação feita pela Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, publicará o resultado FINAL contendo a relação dos premiados no site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/> e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações;

11.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho, sendo que para tanto, os premiados deverão apresentar, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:

11.1.1. Pessoa física/responsáveis pelos espaços e grupos culturais:

11.1.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;

11.1.1.2. Comprovante de conta corrente, ativa, contendo nome do participante, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento relativo à premiação será efetuado em parcela única, contados da emissão da nota de empenho, condicionado a apresentação dos documentos constantes no Item 11.1, por meio de depósito bancário em conta corrente;

12.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Identificação da Despesa: 3.3.90.36.00.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física). Dotação Orçamentária: 13.033.13.392.0026.2043 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA. Fonte de Recurso: 31190. Valor Total: R\$ 67.319,39 (Sessenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

## 13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação. Eventual impugnação ao presente edital deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e Avaliação em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, localizado na Praça Paraná, nº 77, Centro, nesta cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná.

13.2 O Presidente Comissão de Seleção e Avaliação responderá, de forma fundamentada, sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data do protocolo desta;

13.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data limite para recebimento da documentação;

13.4. Caberá recurso dirigido à Comissão, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.5. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.

13.6. O julgamento dos recursos será feito pela Comissão de Seleção e Avaliação, em até 1 (um) dias úteis;

13.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.8. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e realizados por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal;

13.9. A deliberação acerca dos recursos será publicada no site: <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/> e no Diário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

Oficial do Município;

13.9.1 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13.9.2 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/> será encaminhada pelo e-mail [seccultura@gmail.com](mailto:seccultura@gmail.com) com o assunto RESULTADO DO RECURSO, indicando a etapa.

13.10 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

## 14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgações relativas a este Chamamento Público;

14.2. À Secretaria de Cultura, fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos inscritos quaisquer direitos.

14.3. A Secretaria de Cultura, não se responsabiliza por falhas na inscrição da trajetória por motivos

de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da trajetória, transferência de dados ou acesso ao edital;

14.4. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.

14.5. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria.

14.6. Todos os atos relativos à este processo de chamamento público serão exclusivamente, pela via digital em: <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/> e publicados no Diário Oficial do Município;

14.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Cultura e, naquilo que couber, à Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, ficando eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

14.8. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail [seccultura@gmail.com](mailto:seccultura@gmail.com) ou no site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/>.

## 15 – CRONOGRAMA

Período	Fases
04 de dezembro	Publicação do Edital no D.O
07 a 14 de dezembro	Inscrições
07 e 09 de dezembro	Impugnação do Edital
10 de dezembro	Resultado da Impugnação
16 de dezembro	Análise de Documentos (1º etapa) e Publicação da lista de habilitados no D.O
17 de dezembro	Prazo para recurso do resultado de habilitação
18 de dezembro	Análise e julgamento dos recursos, publicação do resultado dos recursos no D.O
21 e 22 de dezembro	Análise do mérito (2º etapa) - Conteúdo da trajetória
23 de dezembro	Publicação da lista de contemplados no D.O



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

## 16 – ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital os anexos a seguir Anexo I –

FICHA DE INSCRIÇÃO

Anexo II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL Anexo III

– DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO

ANGELA MARIA THEZOLIN  
Secretária de Cultura



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

## ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

IDENTIFICAÇÃO		
Código:	Tipo de agente:	
Nome Agente:		
E-mail/Chave de Acesso:		
Nome Artístico:		
CPF:		
RG:	Órgão expedidor:	UF Órgão expedidor:
Data de nascimento:	Sexo:	
Endereço:		Número:
Complemento:		
Bairro:		
CEP:		
Localidade:		
CONTATOS		
Contato:		
DADOS PROFISSIONAIS		
Informações complementares:		
Registro Profissional:		
Companhia:		
Área Cultural:		
Código:		Área de atuação:
Categoria:	Código:	Sigla:
Classificação:	Código:	Sigla:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

Declaro, para fins de participação no processo de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA, que:

- a) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste processo;
- b) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a minha contratação;
- c) Não ultrapasso o limite de inscrição de um Prêmio, conforme determinado pelo Edital;
- d) Não existe vedação à minha participação neste Prêmio, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;

Bom Sucesso, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e CPF do participante ou representante pelos espaços e grupos culturais



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), inscrito no presente Edital de Chamamento Público Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, declaro residir e estar domiciliado no Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná desde mês\_\_\_\_\_/ano\_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_\_, complemento\_, Bairro\_\_\_\_\_, CEP 86.860.000.

Bom Sucesso,\_\_\_\_de dezembro de 2020.

---

Assinatura e CPF do participante



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020 PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA

CONTRATO DE PRÊMIO EM RECONHECIMENTO À TRAJETÓRIA que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pela Secretaria Municipal de Cultura, doravante denominado CONTRATANTE ou LICENCIADO, com sede à Praça Paraná, nº 77, Centro, Bom Sucesso, Paraná, neste ato representado pela Secretária de Cultura, Sra. ANGÉLA MARIA THEZOLIN, inscrita no CPF/MF Nº 756.230.219-72, e a Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado LICENCIANTE, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.406/2020 e 9.610/98, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente instrumento de Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, o LICENCIANTE, acima qualificado, cede os direitos autorais para exibição, de sua trajetória, selecionada por meio do Edital de Chamamento Público 007/2020 de Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, ser divulgada por meio de suas redes sociais da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, contados a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo primeiro.** A Secretaria Municipal de Cultura, gerenciará o presente contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA

A licença de direitos inclui o uso oneroso das trajetórias permanentemente, a contar da assinatura deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Os direitos patrimoniais, autorais e de licenciamento serão de responsabilidade dos premiados envolvidos.

**Parágrafo Segundo:** A Secretaria Municipal Cultura e a Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O LICENCIADO pagará ao LICENCIANTE a importância de R\$ 3.205,68 (três mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento relativo à premiação será efetuado em parcela única, contados da emissão da nota de empenho, condicionado a apresentação dos documentos constantes no Item 11.1 do edital, por meio de depósito bancário em conta corrente.

**Parágrafo Segundo:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Identificação da Despesa: 3.3.90.36.00.00 (Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física). Dotação Orçamentária: 13.033.13.392.0026.2043 – MANUTENÇÃO DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA. Fonte de Recurso: 31190. Valor Total: R\$ 67.319,39 (Sessenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

### CLÁUSULA QUARTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

Em razão do presente licenciamento, o LICENCIANTE se declara gestor dos direitos autorais da trajetória acima identificada e se responsabiliza por quaisquer reivindicações de terceiros, quanto ao direito cedido pelo presente instrumento, notadamente quanto aos herdeiros e sucessores, obrigando-se a defender o LICENCIADO, arcando com todas as despesas, honorários advocatícios, custas judiciais e condenações que venham a sofrer o LICENCIADO, em decorrência da utilização das referidas obras, seja a que tempo for.

**Parágrafo Único:** Caso o LICENCIADO seja obrigado, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros conforme mencionado no “caput” da cláusula quarta acima, a LICENCIANTE obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

## CLÁUSULA QUINTA

O LICENCIADO obriga-se a disponibilizar sua trajetória para a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, permanentemente.

## CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos e nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.406/2020 e 9.610/98, pode acarretar as seguintes penalidades ao LICENCIANTE garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do pago pelo licenciamento;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- V. Descredenciamento dos cadastros da Secretaria Municipal de Cultura.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia do Sul, do Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital. E, por estarem justos e contratados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo LICENCIANTE, pelo LICENCIADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Bom Sucesso, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2020.

### Nome Completo

CPF

Secretaria Municipal de Cultura

### Testemunha: Nome

Completo CPF

### Testemunha: Nome

Completo CPF



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

Republicado por Incorreção

**PORTARIA Nº 203/2020**  
**03 de dezembro de 2020**

Súmula: Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Cultura da composição da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em observância ao disposto na Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, bem como no art. 3º, §2º e 3º, do Decreto Municipal nº 222/2020, e estando de conformidade com o Conselho Municipal de Cultura de Bom Sucesso, **RESOLVE:**

## **N O M E A R**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para composição da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc, criada pelo Decreto Municipal nº 222/2020, de 03 de dezembro de 2020, conforme segue:

**Representante do Poder Público - Secretária Municipal de Cultura;**

Presidente: Angela Maria Thezolin

Suplente: Maria José Scandolo

**Representante do Poder Público – Secretária Municipal de Educação;**

Vice-Presidente: Ronita Aparecida Carvalho

Suplente: Sueli de Fátima Martins

**Representante do Poder Público – Secretaria Municipal de Educação;**

Membro: Antonia Dina da Silva Almeida

Suplente: Eunice Ribeiro

**Representante do Poder Público – Secretaria Municipal da Saúde**

Membro: Carlos Roberto de Souza

Suplente: Miriane Romagnole

**Representante da sociedade civil - Secretaria Municipal de Esportes;**

Membro: Liliane Aparecida de Lima

Suplente: Cássia Fernandes dos Santos

**Representante do Poder Público – Secretaria Municipal da Administração e Finanças;**

Membro: Camila Aparecida da Silva

Suplente: Thiago Batista de Lima

**Representante do Poder Público - Vereadora da Câmara Municipal de Bom Sucesso;**

Membro: Odete Correia dos Santos

Suplente: Roberto Carlos Marcolino

**Representante da sociedade civil - Área de Dança;**

Membro: Lucimar Gomes Justino

Suplente: Gilmar Soares dos Santos

**Representante da sociedade civil - Área de Teatro;**

Membro: Maria Alice Silgail de Almeida



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

Suplente: Josuel Lucas Meireles

**Representante da sociedade civil - Área de Música;**

Membro: Osvaldo Cristino dos Santos

Suplente: Daniela Giovana Freitas

**Representante da sociedade civil - Área de Artes;**

Membro: Clarice Gonçalves Nogueira - CPF:

Suplente: Eliet Souza Gonçalves Leôncio – CPF:

**Representante da sociedade civil - Área de Artesanato;**

Membro: Edina Sander da Rosa

Suplente: Rosiane Monteiro

**Representante da sociedade civil - Área de Literatura e Leitura;**

Membro: Dirce Correia Machado

Suplente: Viviane Garcia Sanches

**Representante da sociedade civil - Área de Patrimônio Histórico;**

Membro: Pedro José Lopes

Suplente: Marcos Aurélio Mendonça

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso/PR, 03 de dezembro de 2020.

**Raimundo Severiano de Almeida Júnior**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Sexta-Feira, 04 de Dezembro de 2020

Edição Nº: 268

**Republicado por Incorreção  
PORTARIA Nº 204/2020  
04 de dezembro de 2020**

Súmula: Dispõe sobre nomeação da composição da Comissão Temporária Gestora de Cultura da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Júnior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em observância ao disposto na Lei 14.017/2020 e Decreto nº 10.464/2020, em observância ao disposto no art. 3º, §§2º e 3º, do Decreto Municipal nº 224/2020, estando de conformidade com as indicações da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Bom Sucesso, **RESOLVE:**

## **N O M E A R**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros para composição da Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público de Prêmio em Reconhecimento à Trajetória, previsto no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/2020, criada pelo Decreto Municipal nº 224/2020, de 04 de dezembro de 2020, conforme segue:

**Presidente: Lucimar Gomes Justino – CPF: 222.202.348-35,  
Representante do Poder Público – CEMIC;**

**Secretária: Maria Alice Sigail de Almeida – CPF: 018.960.469-75,  
Representante da Sociedade Civil – Professora;**

**Membro: Luciana Mara Pianta – CPF: 618.821.609-59,  
Representante da Sociedade Civil – Farmacêutica;**

**Membro: Ronita Aparecida de Carvalho – CPF: 859.866.319-00,  
Representante do Poder Público – Secretária Municipal de Educação;**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso/PR, 04 de dezembro de 2020.

**Raimundo Severiano de Almeida Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL**